



PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º GP-PE002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DELIMITADORES E CANALIZADORES DE TRÁFEGO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º GP-PE002/2021.

O Chefe do Gabinete do Município de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n.º GP-PE002/2021, e

Considerando a necessidade de correção dos termos do edital para melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado e em prestígio da ampla concorrência.

Considerando a necessidade de alteração na Qualificação Técnica.

Considerando a necessidade dessas correções e, ainda, outras oportunas em vista destas, para o devido atendimento do interesse público através dessa contratação

Considerando os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Retificar o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º GP-PE002/2021 através deste 1º Termo Aditivo de Correção, conforme especificado a seguir:

Art. 1º - No tocante ao texto contido na cláusula 10.5 (**qualificação técnica – pessoa jurídica**) do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º GP-PE002/2021, deverá observar a seguinte correção:

Parágrafo único:

ONDE SE LÊ:

10.5.1 Atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.





a.1) Caso o atestado não contenha a especificação dos serviços, quantidades e prazos de execução, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente

a.2) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I-Constataada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II-Constataada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I-Constataada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II-Constataada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

LEIA-SE:

10.5.1 - Certidão de Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da empresa licitante.

10.5.2 - Qualificação técnica-operacional: No mínimo um testado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; comprovando que tenha executado serviço(s) semelhante(s) com o objeto ora licitado, devidamente registrado na entidade competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos/notas fiscais a que se referem tais documentos.

10.5.3 - Qualificação técnica-profissional: Comprovação de a empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional(is) de nível superior ou outros reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado entidade competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região, acompanhado de





Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove o(s) profissional(is) ter executado serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5.3.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) **Se EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b) **O SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) **Se CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

10.5.3.2 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

10.5.3.3 - Declaração expressa da própria licitante, de que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços.

10.5.3.4 - Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, assinado pelo mesmo, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra.

10.5.3.5 - Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Art. 2º Ratifica-se as demais disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº GP-PE002/2021, as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Art. 3º Este aditivo entra em vigor na data da sua publicação.





Nova Russas
PREFEITURA



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Russas-CE, 14 de dezembro de 2021.


VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe do Gabinete



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672 6330

www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituradenovarussas